



# ESTADO DO AMAPÁ

# DIÁRIO OFICIAL



MACAPÁ, 11 DE SETEMBRO DE 1996 - 4ª-FEIRA Nº 1400 - circulação: 11.09.96 às 17:30h

Governador do Estado  
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Chefe do Gabinete do Governador  
JARDEL ADAILTON S. NUNES

Chefe da Casa Militar  
MJ. RICARDO LEÃO DIAS

Vice-Governador do Estado  
ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR

Secretário de Estado da Fazenda  
GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA

Secretário de Estado da Educação e Cultura  
MARIA JOSÉ DE SOUZA RIGAMONTI

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública  
BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS

Auditora Geral do Estado  
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

## SECRETARIADO

Secretário de Est. do da Administração  
ALBINO ALVES DE SOUZA  
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral  
JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Saúde  
JOCY FURTADO DE OLIVEIRA  
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania  
MARIA VITÓRIA MACHADO  
Secretária de Estado do Meio Ambiente  
MARY HELENA ALLEGRETTI

Secretária de Estado da Agricultura e do Abastecimento  
MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos  
AMILTON LOBATO COÚTINHO

Procurador Geral do Estado  
RUBEN BEMERGUY

Defensor Público Geral do Estado  
JOSÉ RONALDO SERRA ALVES

## PODER EXECUTIVO

### MENSAGENS

MENSAGEM Nº 0034 /96-GEA

#### VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0070/96-AL

Senhor Presidente, Senhores Deputados,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência, e demais Deputados que integram essa Casa Legislativa que, na conformidade do disposto no § 1º, do artigo 107, da Constituição do Estado do Amapá, resolvi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 0070/96-AL, que "Dispõe sobre a abertura dos estabelecimentos escolares à participação comunitária e dá outras providências", cujas disposições são as seguintes:

"Art. 1º - Fica autorizada a abertura dos estabelecimentos públicos de ensino estadual à participação comunitária.

Art. 2º - Os moradores do bairro onde fica localizado o estabelecimento, farão o pedido de ofício à direção da Escola, cabendo ao Diretor comunicar ao responsável pela entidade em caso de alguma alteração.

Art. 3º - Em caso de haver várias solicitações similares, cabe à direção do estabelecimento convocar as partes interessadas para traçar um calendário consensual.

Art. 4º - Os Grupos, entidades, associativas e comunitárias, poderão fazer uso das salas de aula, auditórios e quadra de esportes do logradouro público de ensino, desde que se responsabilizem pela conservação e limpeza do local quando do término da utilização.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário."

#### RAZÕES DO VETO

Claro está, pelas disposições do Projeto de Lei, que este é inconstitucional e contraria o interesse público, motivos que autorizam o veto.

Quanto à inconstitucionalidade, é indiscutível que o Projeto de Lei fere o disposto no Art. 119, inciso XXV:

Art. 119 - Compete privativamente ao Governador do Estado, além de outras atribuições previstas nesta Constituição:

.....OMISSIS.....

XXV- Dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual."

Quanto à contrariedade ao interesse público, a liberação que enseja, de franquias dos prédios onde se instalam os estabelecimentos de ensino da rede pública estadual, com seus respectivos móveis e utensílios, para finalidade outra que não a da educação institucional, põe em risco a integridade física do patrimônio público. E é sabido que a atual gestão do Governo do Estado, até a presente data, vem buscando recuperar diversos prédios de escolas que sofreram depredações e descaço, ocorridas na gestão governamental anterior.

O Governo tem a preocupação de que os prédios que abrigam a rede de ensino não sejam desviados das suas finalidades institucionais específicas e, sobretudo, mantidas preservadas com seus móveis e utensílios, de modo a oferecer aos corpos docentes e discentes, ambiente salutar.

Com a liberalidade que o Projeto de Lei colima autorizar, o patrimônio público estará em indiscutível risco, mormente porque, os corpos dos estabelecimentos não dispõem de pessoal para fiscalização e controle de tais franquias.

Por estas razões VETO o presente Projeto de Lei para o qual peço a acolhida de Vossa Excelência e demais Deputados.

Palácio do Setentrão, 11 de setembro de 1996

ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR  
Governador em exercício

## DECRETOS

DECRETO Nº 3940 DE 10 DE setembro DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Grupo de Trabalho Permanente para Caixas Escolares, com a finalidade de orientar e coordenar as atividades de implantação e funcionamento dessa Unidade Executora junto às Escolas da Rede Estadual de Ensino, com vistas a otimizar a política de descentralização das ações administrativas pelo Governo do Estado.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho ficará diretamente subordinado ao Gabinete da Secretaria de Estado da Educação com execução operacional vinculada ao NSP/SEEC e terá as seguintes atribuições:

I - Orientar quanto à criação, implantação, institucionalização e registros junto aos órgãos competentes, das Entidades de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, denominadas Caixas Escolares, que serão responsáveis pela gestão dos recursos públicos transferidos para a manutenção e funcionamento das Unidades Escolares do Sistema Estadual de Ensino;

II - Orientar quanto à execução dos recursos públicos transferidos, tendo como parâmetro o ordenamento jurídico em vigor e o cumprimento dos objetos pactuados, para que sejam maximizados os resultados do programa de descentralização administrativa da Secretaria de Educação;

III - Esclarecer quanto à forma de prestação de contas dos recursos transferidos, em observância das normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho será composto por, no mínimo 03 Servidores Federais à disposição do Estado e da Administração Estadual, que atuarão, prioritariamente, nas atividades inerentes ao Grupo, independente de suas atividades funcionais de rotina.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho será formado pelos membros a seguir, sob a coordenação do primeiro.

ANTONIO CARLOS DE MORAIS FAVACHO - Professor, Classe E, Referência 2, Licenciatura plena: Direito e Legislação, Mecanografia, Processamento de Dados e Economia e Mercado;

MÁRIO COSTA SALGADO - Economista, Classe A, Referência III, Quadro Federal;

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MORAES DE OLIVEIRA - Professor, Classe A, Referência I, Quadro do Estado;

ROSEMARY DA SILVA ROSÁRIO - Agente Administrativo, Classe A, Padrão III, Quadro Federal;

DULCINÉS ARAÚJO AMORIM - Agente Administrativo, Classe A, Padrão III, Quadro Federal;

MARIA FÁTIMA DE OLIVEIRA - Técnica em Assuntos Educacionais, Classe A, Referência II, Quadro Federal.

Macapá, 10 de setembro de 1996

ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR  
Governador em exercício

DECRETO ( ) Nº 3941 de 10 de setembro de 1996

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.300.000,00, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 8º, da Lei Nº 0257, de 22 de dezembro de 1995, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 1996

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.300.000,00 (DOIS MILHÕES E TREZENTOS MIL REAIS), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexos constantes do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de Anulação Parcial ou Total de dotações Orçamentárias, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 10 de setembro de 1996.

  
ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENÇAR  
Governador em exercício

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA  
Secretário de Planejamento

**ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO**

4.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
4.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	R\$ 1,00	
				VALOR	
13.75.428 2.322	Manutenção das Ações de Atenção a Saúde.	3132.00	101	1.800.000	
		3132.00	153	500.000	
<b>TOTAL</b>				<b>2.300.000</b>	

**ANEXO II - ANULAÇÃO**

4.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
4.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	R\$ 1,00	
				VALOR	
13.75.428 1.321	Investimento em Saúde.	4120.00	101	250.000	
		4323 01	101	300.000	
<b>TOTAL</b>				<b>550.000</b>	
13.75.428 2.322	Manutenção das Ações em Atenção à Saúde.	3223.01	101	300.000	
		3223.02	101	250.000	
<b>TOTAL</b>				<b>550.000</b>	
3.75.430 2.324	Manutenção das Ações de vigilância em Saúde.	3120.00	101	700.000	
		3120.00	153	500.000	
<b>TOTAL</b>				<b>1.200.000</b>	

**DECRETO Nº 3942 DE 10 DE setembro DE 1996**

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, do artigo 2º, da Lei nº 0217, de 19 de junho de 1996,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado colaborador eventual do Estado do Amapá, **PAUL ELLIOTT LITTLE** para, junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, participar do Workshop "Área de Entorno Waiãpi", presidindo o tema Metodologia de Trabalho, a ser realizado no Município de Macapá, no período de 12 a 14 de setembro do corrente.

Art. 2º - As despesas de transporte, pousada, alimentação e diárias, correrão à conta dos recursos da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 10 de setembro de 1996

  
ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENÇAR  
Governador, em exercício

**DECRETO Nº 3943 DE 10 DE setembro DE 1996**

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá,

**RESOLVE:**

Exonerar MARINEY AURY SOUZA FARIAS, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Chefe do Gabinete do Governador, Código CDS-1, do Gabinete do Governador.

Macapá, 10 de setembro de 1996

  
ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENÇAR  
Governador, em exercício

**DECRETO Nº 3944 DE 10 DE setembro DE 1996**

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá,

**RESOLVE:**

Nomear MARINEY AURY SOUZA FARIAS, para exercer cargo em comissão de Secretário Executivo do Governador, Código CDS-1, do Gabinete do Governador.

Macapá, 10 de setembro de 1996

  
ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENÇAR  
Governador, em exercício

**DECRETO Nº 3945 DE 10 DE setembro DE 1996**

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 769/96-SESA,

**RESOLVE:**

Retificar o Decreto nº 3307, de 18 de julho de 1996, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 1362, de 19 de julho de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispensar MARIA DE NAZARÉ CARDOSO COELHO, da função de confiança de Chefe da Seção de Finanças/DAA, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 10 de abril do corrente."

Macapá, 10 de setembro de 1996

  
ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENÇAR  
Governador, em exercício

**DECRETO Nº 3946 DE 10 DE setembro DE 1996**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Ofício nº 001/96-CPAD,

**RESOLVE:**

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pelo Decreto nº 3301, de 18.07.96, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 1362, do dia 19 do mesmo mês e ano.

Macapá-AP, 10 de setembro de 1996

  
ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENÇAR  
Governador, em exercício

**DECRETO Nº 3947 DE 10 DE setembro DE 1996**

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá,

## ESTADO DO AMAPÁ DIÁRIO OFICIAL

JEFFERSON LUIZ BARBOSA SANTANA  
Diretor

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES  
Chefe da Divisão Industrial

ALBERTINA SILVA PEREIRA  
Chefe da Divisão Administrativa

EDSON ROBERTO DA SILVA GURJÃO  
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro - CEP: 68.900-100 - Macapá-AP

Fones: PABX (096) 212-2136 e 212-2138.

Ramais: Secretaria 30, Div. Adm. 31, Diret. 34, Div. Com. 39, Arquivo 38, Vendas 37,

Tipografia 41, Fotomec. 36, Fotocomp. 35 e Almoarifado 40.

Divisão Industrial - 212-2137 e Revisão - 212-2134.

FAX: (096) 212-2135.

**PREÇOS DE ASSINATURAS**

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	35,33	70,66	141,32
02	Assinatura c/remessa postal	57,35	114,70	229,40

**PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO**

\* Modelo I ..... R\$ 0,32

\* Modelo II ..... R\$ 0,42

**REMESSA DE MATÉRIA**

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS LAUDAS PADRÃO DO DIO (MODELOS I E II), ENCAMINHADAS ATRAVÉS DE OFÍCIO OU MEMORANDO.

**PREÇOS DE VENDAS AVULSAS**

Exemplar ..... R\$ 0,70

Exemplar Atrasado ..... R\$ 0,86

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro composto em lauda padrão	R\$	2,70
Centímetro para compor	R\$	3,78
Página exclusiva	R\$	323,29
Proclama de Casamento	R\$	29,60

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

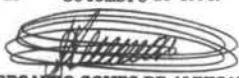
**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

Das: 07:30 às 12:00 horas e Das: 14:30 às 18:00 horas.

**RESOLVE:**

Tomar sem efeito o Decreto nº 3899, de 05 de setembro de 1996, publicado no Diário Oficial do Estado sob o nº 1397, de 06 de setembro de 1996.

Macapá, 10 de setembro de 1996.

  
ANTÔNIO ILDEGARDE GOMES DE ALENCAR  
Governador, em exercício

DECRETO Nº 3949 DE 10 DE setembro DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Ofício nº 009/96-CPFD/SEC,

**RESOLVE:**

Incluir no relacionamento constante do Anexo do Decreto nº 1088, de 25 de abril de 1996, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 1385, de 26 do mesmo mês e ano, o servidor REGINALDO NORONHA DE CASTRO, ocupante da categoria funcional de Professor de Ensino de 1º Grau, do Grupo Magistério, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, da Classe "A", Referência 01, para a Classe "B", Referência 01, a contar de 01 de setembro do corrente.

Macapá-AP, 10 de setembro de 1996

  
ANTÔNIO ILDEGARDE GOMES DE ALENCAR  
Governador, em exercício

DECRETO Nº 3948 DE 10 DE setembro DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá,

**RESOLVE:**

Tomar sem efeito o Decreto nº 3900, de 05 de setembro de 1996, publicado no Diário Oficial do Estado sob o nº 1397, de 06 de setembro de 1996.

Macapá, 10 de setembro de 1996.

  
ANTÔNIO ILDEGARDE GOMES DE ALENCAR  
Governador, em exercício

**Secretarias de Estado**

**Administração**

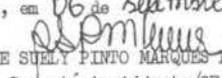
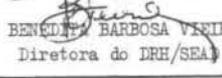
PORTARIA Nº 1698 /96-SEAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 626/96-SEAD, de 12.04.96, resolve,

**REMOVER:**

Servidor : JORGE EDUARDO LINO DE JESUS  
Cargo : Motorista  
Da : Secretaria de Estado da Saúde SESA  
Para : Secretaria de Estado da Administração-SEAD  
Ofício : Nº 073/96-UP/SESA

Macapá-AP, em 06 de setembro de 1996.

  
ROSEANE SUELY PINTO MARQUES FERREIRA  
Secretário Adjunto/SEAD  
  
BENEDITA BARBOSA VIEIRA  
Diretora do DRH/SEAD

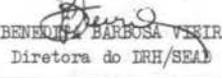
PORTARIA Nº 1699 /96-SEAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 626/96-SEAD, de 12.04.96, resolve,

**REMOVER:**

Servidor : JOSÉ EDILSON MATOS ARAÇÃO  
Cargo : Motorista de Veículos Terrestre  
Do : Departamento de Polícia Técnico Científica-DPTC  
Para : Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA  
Ofício : Nº 0684/96/DAFI/SEMA

Macapá-AP, em 06 de setembro de 1996.

  
ROSEANE SUELY PINTO MARQUES FERREIRA  
Secretário Adjunto/SEAD  
  
BENEDITA BARBOSA VIEIRA  
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 1700 /96-SEAD

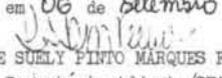
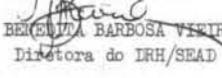
O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 626/96-SEAD, de 12.04.96, resolve,

**REMOVER:**

Servidor : ALTEVIR MARTEL AYRES DA SILVA

Cargo : Agente Sanitarista  
Da : Superintendência de Navegação do Amapá-SENAVA  
Para : Secretaria de Estado da Educação -SEC  
Ofício : Nº 00314/96-SENAVA

Macapá-AP, em 06 de setembro de 1996.

  
ROSEANE SUELY PINTO MARQUES FERREIRA  
Secretário Adjunto/SEAD  
  
BENEDITA BARBOSA VIEIRA  
Diretora do IRH/SEAD

**Saúde**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO**

A Secretaria de Estado da Saúde, através de sua Comissão Permanente de Licitação para Compras e Serviços, convida os interessados a participarem das licitações, conforme abaixo especificados.

**TOMADA DE PREÇO Nº 021/96-Aquisição de Material de Consumo destinado ao Laboratório Central de Saúde Pública.**

ABERTURA: 26.09.96  
HORA: 10:00hs

**TOMADA DE PREÇOS Nº 022/96-Aquisição de Equipamentos destinados ao Laboratório Central de Saúde Pública.**

ABERTURA: 27.09.96  
HORA: 10:00hs

**TOMADA DE PREÇOS Nº 023/96-Aquisição de Material Permanente de Escritório e Equipamentos da rede laboratorial.**

ABERTURA: 27.09.96  
HORA: 16:00hs

**TOMADA DE PREÇOS Nº 024/96-Aquisição de Equipamento e Material Permanente destinados a Unidades de Coleta de Transfusão de Sangue do Município de Santana.**

ABERTURA: 30.09.96  
HORA: 10:00hs

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/96-Aquisição de Equipamento e Material Permanente destinados ao CREAP.**

ABERTURA: 11.10.96  
HORA: 10:00hs  
LOCAL: SALA DE REUNIÕES/SESA

Os Editais, encontram-se à disposição na Secretaria de Estado da Saúde/Comissão Permanente de Licitação, sito à AV: Procópio Rola, nº 0090-Centro Administrativo, no horário normal de expediente, 7:30 às 12:00 e 14:30 às 18:00h:

SAMUEL SPENER  
Presidente - CPL/SESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO**

A Secretaria de Estado da Saúde, através de

sua Comissão Permanente de Licitação, Compras e Serviços, convida os interessados a participarem da Licitação, conforme abaixo especificado:

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 020/96-CPL/SESA

OBJETO: Selecionar, qualificar e contratar Empresas para fornecimento de passagens Hidro-Rodoviário.

ABERTURA: 25.09.96

HORÁRIO : 11:00 horas

LOCAL : Sala de Reuniões/SESA

VALOR DE TAXA: R\$ 10,00 (dez reais)

Macapá-AP, 10 de setembro de 1996.

SAMUEL SPENER

-Presidente da CPL/SESA-

**PODER JUDICIÁRIO**

**Tribunal Regional Federal**

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ  
SECRETARIA DA 2ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 1996

Juiz Federal : MARCUS VINICIUS REIS BASTOS  
Dir. Secretaria : Clodoaldo Silveira Neto

AUTOS COM DESPACHOS

Aç. Ordinária : 96.000282-7  
Autores : JOSÉ AMILTON GOMES COLARES e OUTROS

Advogado : Josénilso Oliveira Cuimar  
Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procuradora : Elizabeth Lopes Figueiredo  
"Junte-se. Digam os Autores sobre a presente 09/09/96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal".

Aç. Ordinária : 94.0000446-0  
Autor : ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO CAJARI - ARCAJ

Advogado : Eduardo Gomes Ferreira  
Réu : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Procurador : José Arimatéa Vernet Cavalcante  
"Requeira a Autora o que entender de direito. I. Mep., 09/09/96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal".

Aç. Ordinária : 95.0000217-5  
Autor : JOELINA DE NAZARÉ PEREIRA e OUTROS

Advogado : Antonio Cabral de Castro e outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado : Luiz Carlos Lugues e outros  
"Aguarde-se por 90 (noventa) dias a iniciativa dos Autores. I. Mep., 09/09/96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal".

Mand. Seg. : 95.0000983-8  
Impetrante : DARIO DE MELO LOPES FILHO e OUTROS

Advogado : Marlon da Cruz Farias  
Impetrado : DELEGADA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO AMAPÁ  
"Junte-se. Recebo a Apelação apenas no efeito devolutivo. Intimem-se os apelados para responderem ao recurso. Após, remetam-se os autos ao TRF da 1ª Região. Mep., 09/09/96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal".

Exec. Diversa : 95.0000038-5  
Exequente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogados : Luiz Carlos Lugues e outros  
Executado : JOSÉ BENEDITO OLIVEIRA DE ANDRADE e OUTRO  
"Promova a Exequente o regular andamento da Execução. I. Mep., 09/09/96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal".

Ação :  
 Possessória : 96.0001157-5  
 Requerente : MÁRCIA MARIA FURTADO DE MELO  
 Advogado : Ricardo Gonçalves Santos e outros  
 Requerido : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
 "Admito a Emenda. J. Ouça-se, em 72 (setenta e duas) horas o representante judicial da Ré (CPC art. 928, § único e Lei nº 8.437, de 30.06.92, art. 2º, analogamente). I. Mep, 09.09.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Advogados : José Arimathéa Vernet Cavalcante (1º), Eloilson Amoras da Silveira Távora (2º) e Eduardo Gomes Ferreira (3º e 4º)  
 "J. Indefiro, eis que a dívida a que se refere a memória de cálculo não corresponde à dívida executanda (cf. fl. 533). I. Mep, 09.09.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

CYDILENA DAS CHAGAS MARTINS	20986	8:30
DIEMERSON DOS SANTOS FERREIRA	20480	8:30
DILMA CELIA DE OLIVEIRA PIMENTA	20918	8:30
DORALICE CHRISTIANNE CAMARÃO MOTA	20995	8:30
EDCLEUMA NUNES MAGALHÃES	20227	8:30
EDEN MONTEIRO DA PAIXÃO	20853	9:00
EDITH MONTEIRO BENATHAR	20265	9:00
EDSON DE SOUZA GUTIERREZ	20495	9:00
ELIANA NUNES DO NASCIMENTO	20233	9:00
ERALDO RODRIGUES CARDOSO	20859	9:00
FLAVIANO SANTA ANA ALMEIDA	20553	9:00
FRAN DOS SANTOS FAÇANHA	20804	9:00
FRANCISCO LIMA LOPES DE SÁ	20534	9:30
INALDO MACIEL DA CRUZ	21056	9:30
IZABEL SILVA BARBOSA	20334	9:30
JEFFERSON MONTEIRO FREITAS	20756	9:30
JEFFERSON PRADO FASSI	20972	9:30
JOÃO TEIXEIRA DE MATOS JÚNIOR	20173	9:30
LIANDRA VITOR DE SOUZA	20635	9:30
<b>LIBIA MILENE MORAES FURTADO</b>	<b>20441</b>	<b>10:00</b>
LUIZ JOSÉ RODRIGUES BIAI	20438	10:00
LUIZ ROBERTO DIAS DE MATOS	20278	10:00
MARCUS DEYMON MIRA BARBOSA	20166	10:00
MARIA DO SOCORRO PEREIRA COSTA	20523	10:00
MARIA JOSÉ QUINTELA VILHENA	20932	10:00
MARIA LUIZA DA FONSECA COSTA	20049	10:00
<b>MARLI SOUZA DA CUNHA</b>	<b>20725</b>	<b>10:30</b>
MAURO CEZAR RANGEL LOPES	20742	10:30
MAX MARQUES STUDIER	20333	10:30
MIGUEL MARTINS FERNANDES	20615	10:30
NAUCIRENE CORREA COUTINHO	20490	10:30
ODINANDRO GARCIA CUNHA	20128	10:30
OLESSANDRO GARCIA CUNHA	21022	10:30
<b>PAULO RONALDO GOMES BENTES</b>	<b>21007</b>	<b>11:00</b>
PAULO SERGIO ALVES VIANA	20840	11:00
RAIMUNDO EDILSON ALVES	20070	11:00
REGINA LUCIA RODRIGUES VIEIRA FILHA	20352	11:00
ROBERTO LIMA CORREA	20022	11:00
ROBERTO LOURENÇO DA COSTA	20206	11:00
ROSELY DO SOCORRO PRADO CALDAS	20976	11:00
<b>ROSIANE DE SOUZA DA SILVA</b>	<b>21081</b>	<b>11:30</b>
SILVIO MAX MIRA DOS SANTOS	20066	11:30
TACIARA DE JESUS COSTA CORREA	20252	11:30
TANIA MARCIA COSTA CORREA	20284	11:30
VALERIA SILVA DOS SANTOS	20162	11:30

Aç. Ordinária : 95.0000266-3  
 Autor : CARLOS EDUARDO MELLO SILVA e OUTRO  
 Advogado : Carlos Eduardo Mello Silva e outro  
 Réu : CADXA ECONOMICA FEDERAL  
 Advogado : Itamar Carlos Barcellos e outros  
 "Vistos, etc. (...)9 - Por todo o exposto. JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO. Condeno os Autores a pagar a Ré honorários advocatícios calculados no importe de 05 (cinco) salários mínimos. Custas devidas pelos Autores. P. R. I. Macapá, 10 de setembro de 1996. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Diversa : 95.0000278-7  
 Exequente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogados : AP325A - Itamar Carlos Barcellos e outros  
 Executados : ALFREDO MAIA GONÇALVES e CRISTINA DE OLIVEIRA CARVALHO GONÇALVES  
 "Diga a Exequente sobre o que consta as fls. 77/79v. Intim-se. Mep, 09.09.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Emb. Exec. : 95.0000267-4  
 Embargante : EDEMLAR Ltda  
 Advogados : DFS4224 - Paulo André de Mello e outro  
 Embargada : FAZENDA NACIONAL  
 Procurador : Samuel Hlil Benchaya  
 "Cientifiquem-se as partes do v. Acórdão de fls. 30/36. 2. - Promova a Embargante a execução da sucumbência. Intimem-se. Mep, 09.09.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

**AUTOS COM DECISÃO**

Inquérito Pol. : 96.0000653-9  
 Indiciado : RAIMUNDO DIVINETE DO CARMO LEITE  
 Vítima : UNIÃO FEDERAL  
 "Vistos, etc. Satisfeitos os requisitos do art. 41 do Código de Processo Penal, RECEBO A DENÚNCIA oferecida em desfavor de RAIMUNDO DIVINETE DO CARMO LEITE (...). Publique-se. Mep, 04.09.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

**AUTOS COM SENTENÇAS**

Aç. Possessória : 94.0000255-9  
 Autora : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP  
 Advogados : Paulo Celso Ramos dos Santos e outro  
 Réus : JOSÉ PEREIRA DA SILVA e MARIA NASCIMENTO DA SILVA  
 Advogado : Nilton Castilho Dias (Defensoria Pública)  
 "Vistos, etc. (...)13 - Por todo o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação, para o fim de condenarem os Réus a cessarem a turbância na posse exercida pela Autora no imóvel referido na inicial, sob pena de multa diária de R\$500,00 (quinhentos reais). Condeno a Autora a pagar ao réu JOSÉ PEREIRA DA SILVA o valor de R\$1.735,22 (um mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos), quantum fixado no laudo pericial como correspondente às benfeitorias encontradas na área e que deverá ser monetariamente atualizado desde a data daquele documento, sobre ele incidindo juros de mora de 6% (seis inteiros por cento) ao ano devidos desde a data da manutenção liminar de posse (CPC art. 922). Condeno os Réus a pagarem à Autora honorários advocatícios no valor de 5 (cinco) salários mínimos (CPC art. 20, § 4º), os quais somente serão devidos se a Autora, no prazo a que alude o art. 12 da Lei nº 1.060, de 05.02.50, demonstrar ter o Réu decidido da situação que ensejou a assistência judiciária. Deixo de aplicar o disposto no art. 21 da Lei Processual Civil, eis que a sucumbência da Autora foi de parte mínima do pedido feito. Custas devidas pelo Réu, obrigação cujo adimplemento subsume-se à regra do art. 12 da Lei nº 1.060.50. P. R. I. Mep, 09.09.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Aç. Criminal : 92.0000203-4  
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Procurador : João Bosco Araújo Fontes Júnior  
 Réu : MANSUETO BRAGA DOS SANTOS  
 Advogado : AP018A - Cicero Borges Bordalo  
 "Vistos, etc. (...) Por todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a ação para o fim de ABSOLVER o réu MANSUETO BRAGA DOS SANTOS, eis que inexistem provas suficientes para a condenação (CPP art. 386, VI). Custas indevidas (Lei nº 9.289, de 04.07.96, art. 6º). Transitada em julgado esta sentença, proceda-se à expedição das informações cabíveis, arquivando-se os autos com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Mep, 07.09.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Contém o presente expediente 05 feitos cíveis e 02 criminais para conhecimento de despachos, decisão e sentenças.  
 Macapá-AP, 10 de setembro de 1996.

MARCOS ANTONIO DOURADO DE ARAGÃO  
 Diretor de Secretaria

**Tribunal Regional Eleitoral**

**CONCURSO PÚBLICO  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
 002/96-TRE-AP**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Edital do Concurso Público TRE/AP N.º 001/96, CONVOCA os candidatos pré-classificados, abaixo discriminados, a prestarem as Provas Práticas aos Cargos de Taquígrafo Judiciário [1050], cuja menor nota da prova objetiva é 6,25 e Perfurador-Digitador [2021], cuja menor nota da prova objetiva é 5,25, a serem realizadas no dia 20 de setembro de 1996, na forma a seguir:

Local: Tribunal Regional Eleitoral do Amapá  
 End: Av. Mendonça Júnior, 1502, Centro, Macapá-AP

**Cargo: 1050 - Taquígrafo Judiciário**

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	HORÁRIO
LEONICE BORGES MELO	21010	14:00
SILVIA DE MIRANDA GONÇALVES	20753	14:00

**Cargo: 2021 - Perfurador-digitador**

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	HORÁRIO
ABINAILSON FERREIRA	20487	8:00
ADRIALDO PACHECO FERREIRA JÚNIOR	20244	8:00
ALDILENE MARIA SAMPAIO	20970	8:00
ANA ARLENE FURTADO PEREIRA	20358	8:00
ANTONIO MARCOS LOBO	20809	8:00
ANTONIO PEREIRA GAMA	20435	8:00
BRENO TRASEL	20014	8:00
CARLOS ANTONIO ALMEIDA DE HELLO	20277	8:30
CHRISTIAN TORRINHA DA SILVA	20740	8:30

**Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 09 de setembro de 1996.**

*Luiz Carlos Gomes dos Santos*  
 Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS  
 PRESIDENTE

Acórdão nº 466/96. Autos de Representação. Processo nº 046/96 - Classe XI. Representante: Antônio Carlos Leite de Mendonça - Prefeito de Pracuúba. Representado: Dorimar Neves Nunes - Candidato a Prefeito pelo PSB. Relator: Juiz Paulo Santos. EMENTA: REPRESENTAÇÃO. ELEIÇÕES MUNICIPAIS. COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA DO JUÍZO ELEITORAL A QUO. 1. Em eleições municipais a formulação de Representação deve ser feita perante a Zona Eleitoral. 2. Por força do duplo grau de jurisdição, carece de competência originária o Tribunal Regional Eleitoral para apreciar a Representação, cabendo a esta Corte conhecer da matéria apenas como instância recursal. ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Juizes Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, à unanimidade de votos, em não conhecer da Representação, ordenando a remessa dos autos ao Juiz da Zona Eleitoral competente. Participaram do julgamento os Juizes Luiz Carlos (Presidente), Dôglas Evangelista, Marcus Bastos, João Bratti, Francisco Oliveira, Antônio Cabral, Paulo Santos (Relator) e o Procurador Regional Eleitoral, Dr. João Bosco Araújo Fontes Júnior. Sala das Sessões Plenárias do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 27 de agosto de 1996. Juiz LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS - Presidente. Juiz PAULO ALBERTO DOS SANTOS - Relator. Dr. JOÃO BOSCO ARAÚJO FONTES JÚNIOR - Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 120/96. AUTOS DE CONSULTA. PROCESSO Nº 165 - CLASSE X. ASSUNTO: POSSIBILIDADE DE CANDIDATURA A CARGO ELETIVO APÓS RESSARCIMENTO DE QUANTIAS RECLAMADAS PELO TESOURO NACIONAL. CONSULENTE: EULÁLIO MODESTO DE OLIVEIRA FILHO. RELATOR: JUIZ PAULO SANTOS. EMENTA: CONSULTA. 1. Carece de legitimidade para formular consulta quem não possui qualificação específica de Autoridade Pública ou Partido Político, exigida pelo art. 30, inciso VII do Código Eleitoral. 2. Consulta não conhecida. R E S O L U Ç Ã O. O. Resolvem os Excelentíssimos Senhores Juizes Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, à unanimidade, não conhecer da consulta formulada, nos termos do voto do Juiz Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juizes Luiz Carlos (Presidente), Dôglas Evangelista, Marcus Bastos, João Bratti, Francisco Oliveira, Antônio Cabral, Paulo Santos (Relator) e o Procurador Regional Eleitoral, Dr. João Bosco de Araújo Fontes Júnior. Sala das Sessões Plenárias do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, 28 de agosto de 1996. Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS - Presidente. Juiz PAULO ALBERTO DOS SANTOS - Relator. Dr. JOÃO BOSCO ARAÚJO FONTES JÚNIOR - Procurador Regional Eleitoral

*Sandra Pilar Spury Bratti*  
 Sandra Pilar Spury Bratti  
 Secretária de S.J. / TRE-AP

RESOLUÇÃO Nº 122/96. Autos de Processo Administrativo Nº 545/96. ASSUNTO: Pedido de Pagamento das Gratificações Extraordinária e Judiciária aos Servidores Ocupantes dos Cargos Comissionados, DAS 4, 5 e 6, deste Tribunal. REQUERENTES: Juarez Luiz Picanço do Nascimento e outros. RELATOR: Des. Luiz Carlos Gomes

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
 Prazo: 30 dias  
 DE : J. G. FERREIRA  
 FINALIDADE : **CITAÇÃO** para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida no valor de RS 207.061,90 (duzentos e sete mil, sessenta e um reais e noventa centavos) atualizado em 06/09/96, com juros, correção monetária e encargos legais, ou garantir a EXECUÇÃO FISCAL, nº 96.0001087-0 proposta por FAZENDA NACIONAL, contra J. G. FERREIRA

NATUREZA DA DÍVIDA : **TRIBUTÁRIA**, conforme Certidão de Dívida Ativa nº 23 4 93 000004-59 de 28/10/93.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Estado do Amapá - 2ª Vara. Av. FAB, esquina com a Rua Leopoldo Machado, Centro, Macapá, AP.

Macapá, 06 de setembro de 1996.

MARCUS VINICIUS REIS BASTOS  
 Juiz Federal

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
 Prazo: 30 dias

DE : J. G. FERREIRA  
 FINALIDADE : **CITAÇÃO** para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida no valor de RS 246.060,67 (duzentos e quarenta e seis mil, sessenta reais e sessenta e sete centavos) atualizado em 06/09/96, com juros, correção monetária e encargos legais, ou garantir a EXECUÇÃO FISCAL, nº 96.0001088-9 proposta por FAZENDA NACIONAL, contra J. G. FERREIRA

NATUREZA DA DÍVIDA : **TRIBUTÁRIA**, conforme Certidão de Dívida Ativa nº 23 6 92 000012-02 de 18/02/92.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Estado do Amapá - 2ª Vara. Av. FAB, esquina com a Rua Leopoldo Machado, Centro, Macapá, AP.

Macapá, 06 de setembro de 1996.

MARCUS VINICIUS REIS BASTOS  
 Juiz Federal

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Contém o presente expediente 09 (nove) feitos cíveis, para conhecimento de despachos, sentença e decisões.

Macapá-AP, 10 de setembro de 1996.

*Clodoaldo Silveira Nelo*  
 Clodoaldo Silveira Nelo  
 Diretor de Secretaria

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ  
 SECRETARIA DA 1ª VARA**

**EXPEDIENTE DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 1996**

Juiz Federal : MARCUS VINICIUS REIS BASTOS  
 Dir. Secretária : Marcos Antônio Dourado de Aragão

**AUTOS COM DESPACHOS**

Aç. Ordinária : 94.0000431-1  
 Autor : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT  
 Advogados : AP302A - Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito e outros  
 Réu : VANDERLEI DE MORAES PONTES  
 "Ao arquivo definitivo. Dê-se baixa na distribuição. I. Mep, 09.09.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Aç. Civ. Públ. : 94.0000283-1  
 Autores : ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA RESERVA EXTRATIVISTA DO VALE DO RIO CAJARI-ASTEXCA e CONSELHO NACIONAL DOS SERINGUEIROS

Advogados : PA6944 - Flávio Roberto Nunes de Souza e AP139 - Antônio Atanázio Picanço Gonzaga  
 Réus : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ, TADEU MOREIRA DE FREITAS, ELSON HADDOCK MONTE DE ALMEIDA e JOSÉ DOS SANTOS PIRES

dos Santos (Juiz Presidente do TRE/AP). **EMENTA:** PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO. EFEITOS DA LEI Nº 9.030/95. PRINCÍPIO DA ISONOMIA. I. A Lei nº 9.030/95 não exclui do pagamento das gratificações extraordinária e judiciária, os cargos comissionados de Direção e Assessoramento Superior - DAS 4, 5 e 6. 2. Seus efeitos retroagem a março/95. 3. Pedido deferido. **R E S O L U Ç Ã O:** Resolvem os Excelentíssimos Senhores Juizes Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, à unanimidade, deferir o pedido de pagamento das gratificações extraordinária e judiciária, concedida pela Lei nº 9.030/95, retroativo a março/95, abstendo-se de votar o Juiz João Bratti, por impedimento. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juizes Luiz Carlos (Presidente e Relator), Dólgas Evangelista, Marcus Bastos, Francisco Oliveira, Edinardo Souza, Paulo Santos e o Procurador Regional Eleitoral, Dr. João Bosco de Araújo fontes Júnior. Sala das Sessões Plenárias do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, 09 de setembro de 1996. (a) Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS - Presidente; (a) Des. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS - Vice-Presidente e Corregedor; (a) Dr. MARCUS VINÍCIUS REIS BASTOS - Juiz; (a) Dr. FRANCISCO SOUZA DE OLIVEIRA - Juiz; (a) Dr. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA - Juiz; (a) Dr. PAULO ALBERTO DOS SANTOS - Juiz; (a) Dr. JOÃO BOSCO ARAÚJO FONTES JÚNIOR - Procurador Regional Eleitoral

*João Bratti*  
 João Bratti  
 Secretário de S.J. / TRF-AP

**PAUTA DE JULGAMENTO**

Pauta nº 037/96 - Elaborada nos termos do Regimento Interno desta Corte, científico aos interessados de que, após decorridas 48 (quarenta e oito) horas de publicação desta Pauta no Diário Oficial do Estado, será submetido a julgamento na sessão do dia 12.09.96, ou na(s) subseqüente(s), o processo abaixo relacionado:

Proc. nº 017/96 - Classe VI  
 Autos de Ação Penal  
 Autor: Ministério Público Eleitoral  
 Réus: Antônio Roberto Rodrigues da Silva e outros  
 Relator: Juiz Paulo Santos

Macapá-AP, 10 de setembro de 1996.

*João Bratti*  
 João Bratti  
 Secretário de S.J. / TRE-AP

**Tribunal Regional do Trabalho**

**2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ**

**EDITAL DE CITACÃO**

Pelo presente **EDITAL** fica citada **EDMÁRIO ROCHE-ME**, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do processo nº 2ª J.CJ/MCP-350/96, em que **MARCOS ANTONIO ARAÚJO DANTAS** é reclamante, para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de **R\$-650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)**, correspondente ao principal e multa nos termos do acordo firmado em 09.04.96, fls 08/10 dos autos

**RESUMO**

**PRINCIPAL.....RS-500,00**  
**MULTA.....RS-150,00**  
**TOTAL DEVIDO.....R\$-650,00**

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora, em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no local de costume, na Sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, **(RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DE OLIVEIRA)**, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E, eu, **(RAIMUNDO SIMEÃO DE SOUSA)**, Diretor de Secretaria, subscrevi. /-/-

**CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR**  
 Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª J.CJ de MACAPÁ

**2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente **EDITAL** fica citada **REDE SANTANENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA**, atualmente em lugar incerto e não

sabido, executado nos autos do processo nº 2ª J.CJ/MCP-113/95, em que **MARIA DA CONCEIÇÃO LAMARÃO DE MELO** e **OUTRA** são reclamantes, para tomar ciência de que foi penhorada a quantia de **R\$-244,07(DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETE CENTAVOS)**, relativa ao crédito do processo 389/95, bem como que tem o prazo de 5 (cinco) dias a partir da publicação do presente Edital, para embargar, querendo. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no local de costume, na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, **(RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DE OLIVEIRA)**, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E, eu, **(RAIMUNDO SIMEÃO DE SOUSA)**, Diretor de Secretaria, subscrevi. x/x/x/x/x/x/x/x/x/x/x/x/x/x

**CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR**  
 Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª J.CJ de MACAPÁ

**2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ**

**EDITAL DE PRAÇA 20 (VINTE) DIAS**

O Doutor **CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR**, Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente **EDITAL** virem, ou dele notícias tiverem, que no dia 16.10.96 (**QUARTA-FEIRA**), às 12:30 horas, na sede desta Junta, na Rua Hamilton Silva - 3ª andar DA JUCAP, esquina com a Av. Fab, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo Nº 812/96, entre partes: **JOSÉ MARIA FERREIRA LOPES**, exequente, e **CARLOS CESAR GOMES DA SILVA**, executada, a seguir discriminados: 01 (UMA) **TELEVISÃO MARCA SEMP-TOSHIBA, 14"**, COM CONTROLE REMOTO, COLORIDA, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM **R\$-240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS)**.

Quem pretender arrematar os referidos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor e, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente **EDITAL**, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta capital do Estado do Amapá, aos quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, **(RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DE OLIVEIRA)**, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu, **(RAIMUNDO SIMEÃO DE SOUSA)**, Diretor de Secretaria, subscrevi. x/x/x/x/x/x/x/x/x/x/x/x/x/x

**CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR**  
 Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª J.CJ de Macapá

**2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente **EDITAL** fica notificado o Sr. **JOSE MOTORAN DOS SANTOS GONCALVES**, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamante no processo nº 2ª J.CJ/MCP-0629/96 em que **REFRIGERANTES DO AMAPÁ S.A.-REAMA** é reclamado, para comparecer, em cinco dias, contados da data da publicação do presente Edital, na secretaria desta Junta, para receber o seu crédito.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente **EDITAL**, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade, capital do Estado do Amapá, aos nove dias do mês setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, **(RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DE OLIVEIRA)**, Técnico

Judiciário, lavrei o presente, e eu **(RAIMUNDO SIMEÃO DE SOUSA)**, Diretor de Secretaria, subscrevi. x/x/x/x/x/x/x/x/x/x/x/x/x/x

**CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR**  
 Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª J.CJ de Macapá

**2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ**

**EDITAL DE CITACÃO**

Pelo presente **EDITAL** fica citada a **FUNDASSIS-FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do processo nº 2ª J.CJ/MCP-1014/96, em que **EDITH TAVARES DE OLIVEIRA** é reclamante, para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de **R\$-2.691,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E DOIS CENTAVOS)**, correspondente ao principal, juros de mora, Multa Fgts e custas, devido nos termos de atualização de cálculo de 12.07.96.

**RESUMO**

**PRINCIPAL CORRIGIDO ..... R\$-2.037,79**  
**JUROS DE MORA.....R\$-346,78**  
**MULTA FGTS 40Z.....R\$- 72,48**  
**CUSTAS.....R\$- 52,77**  
**TOTAL DEVIDO.....R\$-2.691,02**

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora, em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no local de costume, na Sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, **(RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DE OLIVEIRA)**, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E, eu, **(RAIMUNDO SIMEÃO DE SOUSA)**, Diretor de Secretaria, subscrevi. /-/-

**CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR**  
 Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª J.CJ de MACAPÁ

**2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ**

**EDITAL DE PRAÇA 20 (VINTE) DIAS**

O Doutor **CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR**, Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente **EDITAL** virem, ou dele notícias tiverem, que no dia 16.10.96 (**QUARTA-FEIRA**), às 12:450 horas, na sede desta Junta, na Rua Hamilton Silva - 3ª andar DA JUCAP, esquina com a Av. Fab, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo Nº 470/95, entre partes: **DEUSA DAMASCENO DOS SANTOS**, exequente, e **REGINALDO PELAES DA LUZ-ME**, executada, a seguir discriminados: 01 (UMA) **TELEVISÃO MARCA MITSUBICH, 14"**, COM CONTROLE REMOTO, COLORIDA, EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM **R\$-240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS)**.

Quem pretender arrematar os referidos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor e, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente **EDITAL**, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta capital do Estado do Amapá, aos quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, **(RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DE OLIVEIRA)**, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu, **(RAIMUNDO SIMEÃO DE SOUSA)**, Diretor de Secretaria, subscrevi. x/x/x/x/x/x/x/x/x/x/x/x/x/x

**CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR**  
 Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª J.CJ de Macapá

**Tribunal de Justiça do Estado****GABINETE DA PRESIDÊNCIA****PORTARIA Nº 0855/96-GAB/PRES.**

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, *Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá*, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

DESIGNAR os MMs. *Juizes de Direito Substitutos da Justiça do Estado do Amapá*, Doutores SAMUEL RUBEM ZOLDAN UCHÔA e THINA LUIZA D'ALMEIDA GOMES DOS SANTOS, para auxiliarem nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Macapá, a partir de 02 de setembro do corrente ano, dispensando-os das designações anteriores.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.  
Gabinete da Presidência, em 30 de agosto de 1996.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ  
*Presidente*

**PORTARIA Nº 0856/96-GAB/PRES.**

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, *Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá*, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

DESIGNAR o MM. *Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá*, Doutor ROGÉRIO BUENO DA COSTA FUNFAS, para auxiliar, nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Macapá, no período de 1º a 19 de dezembro do corrente ano.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.  
Gabinete da Presidência, em 30 de agosto de 1996.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ  
*Presidente*

**PORTARIA Nº 0857/96-GAB/PRES.**

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, *Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá*, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 4330/96-GAB/PRES.,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR o MM. *Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá*, Doutor CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA, a empreender viagem até a cidade de Belém-PA, no período de 30 de agosto a 02 de setembro do corrente ano, a fim de tratar de assuntos de interesse particular.

Publique-se e dê-se ciência.  
Gabinete da Presidência, em 30 de agosto de 1996.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ  
*Presidente*

**PORTARIA Nº 0858/96-GAB/PRES.**

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, *Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá*, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 3530/96-GAB/PRES.,

**RESOLVE:**

OFICIALIZAR a *licença médica para tratamento de saúde*, usufruída no período de 1º a 10 de agosto do corrente ano, pela MM. *Juiz de Direito Titular da 3ª Vara*

*de Criminal da Comarca de Macapá*, Doutora ALAÍDE MARIA DE PAULA LOBO, nos termos do artigo 239, da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.  
Gabinete da Presidência, em 09 de setembro de 1996.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ  
*Presidente*

**PORTARIA Nº 0859/96-GAB/PRES.**

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, *Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá*, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

DESIGNAR o MM. *Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá*, Doutor LUIZ NAZARENO BORGES HAUSSELER, para auxiliar, no expediente matutino, na Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Macapá, durante o período de 10 a 17 de setembro do corrente ano, sem prejuízo da designação constante da PORTARIA Nº 0733/96-GAB/PRES.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.  
Gabinete da Presidência, em 09 de setembro de 1996.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ  
*Presidente*

**PORTARIA Nº 0860/96-GAB/PRES.**

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, *Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá*, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

DESIGNAR o MM. *Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá*, Doutor MATIAS PIRES NETO, para auxiliar, no expediente vespertino, nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Macapá, a partir de 10 de setembro de 1996, dispensando-o da designação constante da PORTARIA Nº 0734/96-GAB/PRES.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.  
Gabinete da Presidência, em 09 de setembro de 1996.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ  
*Presidente*

**PORTARIA Nº 0861/96-GAB/PRES.**

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, *Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá*, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

DESIGNAR o MM. *Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá*, Doutor PAULO CÉSAR DO VALE MADEIRA, para auxiliar, no expediente vespertino, nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Santana, a partir de 10 de setembro de 1996, dispensando-o da designação constante da PORTARIA Nº 0733/96-GAB/PRES.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.  
Gabinete da Presidência, em 09 de setembro de 1996.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ  
*Presidente*

**PORTARIA Nº 0862/96-GAB/PRES.**

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, *Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá*, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

DESIGNAR o MM. *Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá*, Doutor JOSÉ BONIFÁCIO LIMA DA MATA, para auxiliar, no expediente matutino

na 2ª Vara Criminal da Comarca de Santana, durante o período de 10 a 17 de setembro do corrente ano, sem prejuízo da designação constante da PORTARIA Nº 0734/96-GAB/PRES.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.  
Gabinete da Presidência, em 09 de setembro de 1996.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ  
*Presidente*

**PORTARIA Nº 0863/96-GAB/PRES.**

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, *Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá*, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 4223/96-GAB/PRES.,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR o gozo da licença compensatória do recesso forense, relativa a dezembro de 1994, a ser usufruída pela servidora ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal e das Comarcas de Macapá e Santana, ora exercendo o cargo em comissão de *Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno*, no período de 04 a 16 de outubro do corrente ano.

Publique-se. Registre-se e dê-se ciência.  
Gabinete da Presidência, em 09 de setembro de 1996.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ  
*Presidente*

**PORTARIA Nº 0864/96-GAB/PRES.**

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, *Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá*, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 4331/96-SG,

**RESOLVE:**

OFICIALIZAR a *licença médica para tratamento de saúde*, usufruída no dia 02 de agosto do corrente ano, pela servidora TANIA MERCEDES COSTA PESSÔA, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal e das Comarcas de Macapá e Santana, lotada no Departamento de Recursos Humanos desta Corte, nos termos do art. 239, da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.  
Gabinete da Presidência, em 09 de setembro de 1996.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ  
*Presidente*

**PORTARIA Nº 0865/96-GAB/PRES.**

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, *Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá*, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 4355/96-SG,

**RESOLVE:**

OFICIALIZAR a *licença por falecimento de pessoa da família*, usufruída no período de 31 de julho a 02 de agosto do corrente ano, pelo servidor RAIMUNDO PEREIRA GAMA, Atendente do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal e das Comarcas de Macapá e Santana, lotado no Departamento de Apoio Administrativo desta Corte, nos termos do artigo 114, inciso III, alínea "b", da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.  
Gabinete da Presidência, em 09 de setembro de 1996.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ  
*Presidente*

**PORTARIA Nº 0866/96-GAB/PRES.**

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, *Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá*, no uso das atribuições que lhe confere o artigo

26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. N° 4158/96-GAB/PRES.,

**RESOLVE:**

I - **CONCEDER** férias regulamentares ao servidor ANANIAS DE SOUSA MATOS, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, lotado no Gabinete do Desembargador GILBERTO PINHEIRO, relativas ao exercício de 1996, a serem usufruídas no período de 1° a 30 de novembro do corrente ano, nos termos do art. 90, da Lei Estadual n° 0066/93.

II - **CONVERTER**, por interesse da Administração desta Corte, 1/3 (um terço) das referidas férias, em abono pecuniário, de acordo com o disposto no artigo 91, § 1°, da supracitada lei, alterado pela Lei Estadual n° 0246/95, a ser cumprido no período de 1° a 10 de novembro de 1996

Publique-se. Registre-se e cumpra-se  
Gabinete da Presidência, em 09 de setembro de 1996

Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ  
Presidente

**PORTARIA N° 0867/96-GAB/PRES.**

O Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VIII, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. N° 4260/96-SG,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a pedido, a servidora MARIA DE LOURDES DE LIMA, do cargo efetivo de Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Comarca de Mazagão, constante do Anexo V, da Tabela de Grupo de Atividades Permanentes TGAP-03, Código AJ-303, Nível NM-01, nos termos do art. 44, da Lei Estadual n° 0066/93, a partir de 28 de agosto do corrente ano

Publique-se. Registre-se e cumpra-se  
Gabinete da Presidência, em 09 de setembro de 1996

Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ  
Presidente

**PORTARIA N° 0868/96-GAB/PRES.**

O Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. N° 4260/96-SG.

Considerando a homologação do pedido de desistência formulado pelos concursados MANOEL DE OLIVEIRA DA SILVA, RONI VANDO DOS SANTOS RODRIGUES e MANOEL ARIVALDO BORGES ARAUJO, aprovados em 4°, 5° e 6° lugares, respectivamente, no Concurso Público objeto do Edital n° 005/94-GAB, para o cargo de Auxiliar Judiciário,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** para o Cargo Efetivo de Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Comarca de Mazagão, constante do Anexo V, da Tabela de Grupos de Atividades Permanentes TGAP-03, Código AJ-303, Nível NM-01, nos termos dos artigos 4° e 8°, inciso I, do Decreto (N) n° 0070, de 15 de maio de 1991, o concursado ANTONIO PINTO DE OLIVEIRA, aprovado em 7° lugar, no Concurso Público objeto do Edital n° 005/94-GAB, para preencher vaga deixada pela exoneração, a pedido, da servidora MARIA DE LOURDES DE LIMA.

Publique-se. Dé-se ciência e cumpra-se.  
Gabinete da Presidência, em 09 de setembro de 1996

Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ  
Presidente

**PORTARIA N° 0869/96-GAB/PRES.**

O Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII, do Regimento Interno.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o MM. Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá Doutor MATIAS PIRES NETO, para auxiliar, no expediente matutino, na Vara de Execuções Penais da Comarca de Macapá, durante o período de 10 a 17 de setembro do corrente ano, sem prejuízo da designação constante da PORTARIA N° 0860/96-GAB/PRES.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.  
Gabinete da Presidência, em 09 de setembro de 1996

Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ  
Presidente

**PORTARIA N° 0870/96-GAB/PRES.**

O Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII, do Regimento Interno.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o MM. Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá, Doutor PAULO CESAR DO VALE MADEIRA, para auxiliar, no expediente matutino, na Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Santana, durante o período de 10 a 17 de setembro do corrente ano, sem prejuízo da designação constante da PORTARIA N° 0861/96-GAB/PRES.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.  
Gabinete da Presidência, em 09 de setembro de 1996

Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ  
Presidente

**DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**

**P. A. N° 4260/96-SG**

"1) Defiro a exoneração de Maria de Lourdes de Lima do cargo de Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal da Comarca de Mazagão. Expeça-se ato

2) Homologo para que produza os jurídicos efeitos, as renúncias ao cargo de Auxiliar Judiciário da Comarca de Mazagão, formalizadas por Manoel de Oliveira da Silva, Roni Vando dos Santos Rodrigues e Manoel Arivaldo Borges Araújo, aprovados em 4°, 5° e 6° lugares, respectivamente.

3) Para preenchimento da vara decorrente da exoneração de Maria de Lourdes de Lima, nomeio Antonio Pinto de Oliveira, classificado em 7° lugar no certame realizado na Comarca de Mazagão. Expeça-se ato.

Mcp, 09/09/96.

(a) Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ  
Presidente

JOSÉ DIAS FAÇANHA  
Chefe de Gabinete da Presidência

**PORTARIA N° 0350/96-S.C.**

O Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso VII, do Regimento Interno do Tribunal.

**RESOLVE:**

**REMOVER**, por conveniência do serviço, o serventário MARCOS ROGERIO TAVARES DA COSTA, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, da Diretoria do Fórum da Comarca de Santana, para a Vara das Execuções Penais da Comarca de Macapá, a partir desta data, para preencher vaga deixada pela remoção de EDSON FERNANDES DE CARVALHO

Publique-se. Registre-se. Dé-se ciência e cumpra-se.  
GABINETE DO CORREGEDOR, em 06 de setembro de 1996.

Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA  
Vice-Presidente/Corregedor-Geral  
da Justiça-TJAP  
em exercício

**Corregedoria-Geral da Justiça  
PORTARIA N° 0351/96-S.C.**

O Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso VII, do Regimento Interno do Tribunal.

**RESOLVE:**

**REMOVER**, por conveniência do serviço, a serventária MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA AMANAJÁS, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Santana, para a Diretoria do Fórum da mesma Comarca, a partir desta data, para preencher vaga deixada pela remoção de MARCOS ROGERIO TAVARES DA COSTA.

Publique-se. Registre-se. Dé-se ciência e cumpra-se.  
GABINETE DO CORREGEDOR, em 06 de setembro de 1996.

Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA  
Vice-Presidente/Corregedor-Geral  
da Justiça-TJAP  
em exercício

**PORTARIA N° 0352/96-S.C.**

O Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso VII, do Regimento Interno do Tribunal.

**RESOLVE:**

**LOTAR**, a partir desta data, a serventária JOENILDA LOBATO MACHADO DA SILVA, nomeada para o Cargo Efetivo de Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá através da Portaria n° 0731/96-GAB/PRES., publicada no D.O.E. n° 1377 de 09/08/96, no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Santana, para preencher vaga deixada pela remoção de MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA AMANAJÁS.

Publique-se. Registre-se. Dé-se ciência e cumpra-se.  
GABINETE DO CORREGEDOR, em 06 de setembro de 1996.

Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA  
Vice-Presidente/Corregedor-Geral  
da Justiça-TJAP  
em exercício

**SECCÃO ÚNICA**

**HABEAS CORPUS N° 291/96**

Impetrante: JOAQUIM HERBERT COSTA  
Paciente: FRANCISCO RONALDO VIEIRA PINTO  
Aut. Coatora: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI  
Relator: DES. CARMO ANTÔNIO

**DESPACHO**

" Nego a liminar, porquanto as informações esclarecem que houve prolação da sentença, no processo criminal, tendo o paciente sido condenado em 03.09.96.

Diante disso, enviem-se os autos ao M.P., para parecer.

Macapá, AP., 10 de Setembro de 1996

CARMO ANTÔNIO DE SOUZA  
Desembargador

Bel. M. Cristiane Passos T. Silva  
Dir. da Secretaria da Seção Única

**CÂMARA ÚNICA**

**MOVIMENTO ESTATÍSTICO**

**AGOSTO DE 1996**  
(DADOS COLHIDOS ATÉ 30.08.96)

**I - PROCESSOS DEVOLVIDOS PARA REDISTRIBUIÇÃO**

DESEMBARGADOR	ESPÉCIE	NÚMERO
DÓGLAS EVANGELISTA	NADA CONSTA	
MELLO CASTRO	NADA CONSTA	
GILBERTO PINHEIRO	NADA CONSTA	
LUIZ CARLOS	NADA CONSTA	

CARMO ANTONIO

NADA CONSTA

**II - PEDIDOS DE VISTA**

DESEMBARGADOR	ESPÉCIE	NÚMERO
DÓGLAS EVANGELISTA	NADA CONSTA	
MELLO CASTRO	ACr	616
GILBERTO PINHEIRO	AC	268
	AG	097
LUIZ CARLOS	NADA CONSTA	
CARMO ANTONIO	AC	238
AGOSTINO SIL VÉRIO	AC	238

**III - PROCESSOS JULGADOS**

ESPÉCIE	NÚMERO
RSE	056
ACr	590
ACr	594
ACr	601
ACr	603
ACr	608
ACr	611
ACr	616
ACr	619
ACr	620
REO	058
AC	196
AC	238
AC	252
AC	259
AC	267
AC	275
AC	276
AC	280
AC	281
AC	283
EDcl/AC	246
AG	079
AG	088
AG	111
AG	113
AG	119

**IV - VOTOS PROFERIDOS**

DESEMBARGADOR	ESPÉCIE	NÚMERO		
DÓGLAS EVANGELISTA	ACr	611	Vogal	
	ACr	616	Revisor	
	ACr	620	Vogal	
	AC	252	Vogal	
	AC	276	Revisor	
	AC	280	Vogal	
	EDcl/AC	246	Vogal	
	AG	079	Vogal	
	AG	088	Vogal	
	AG	111	Vogal	
	AG	119	Vogal	
MELLO CASTRO	ACr	590	Relator	
	ACr	616	Vogal	
	AC	259	Relator	
	EDcl/AC	246	Vogal	
GILBERTO PINHEIRO	ACr	590	Vogal	
	ACr	594	Relator	
	ACr	601	Relator	
	ACr	603	Relator	
	ACr	608	Relator	
	ACr	619	Relator	
	REO	058	Relator	
	AC	259	Revisor	
	AC	267	Relator	
	AC	275	Relator	
	AC	276	Vogal	
	AC	281	Relator	
	AC	283	Relator	
	AG	079	Vogal	
	AG	088	Vogal	
LUIZ CARLOS	RSE	056	Relator	
	ACr	590	Vogal	
	ACr	594	Revisor	
	ACr	601	Revisor	
	ACr	603	Revisor	
	ACr	608	Revisor	
	ACr	619	Revisor	
	REO	058	Vogal	
	AC	196	Relator	
	AC	238	Relator	
	AC	252	Relator	
	AC	259	Vogal	
	AC	267	Revisor	
	AC	275	Revisor	
	AC	281	Revisor	
	AC	283	Revisor	
	AG	113	Relator	
	AG	119	Relator	
	CARMO ANTONIO	RSE	056	Vogal
		ACr	594	Vogal
		ACr	601	Vogal
		ACr	603	Vogal
ACr		608	Vogal	
ACr		611	Relator	
ACr		619	Vogal	
ACr		620	Relator	
REO		058	Vogal	
AC		196	Revisor	
AC		238	Revisor	
AC		267	Vogal	
AC		275	Vogal	

AC	280	Relator	
AC	281	Vogal	
AC	283	Vogal	
AG	111	Relator	
AG	113	Vogal	
AG	119	Vogal	
RAIMUNDO VALES (Juiz Convocado)	EDcl/AC	246	Relator
	AG	079	Relator
	AG	088	Relator
CÉSAR PEREIRA (Juiz Convocado)	ACr	616	Relator
	AG	119	Vogal
AGOSTINO SILVÉRIO (Juiz Convocado)	RSE	056	Vogal
	ACr	611	Revisor
	ACr	620	Revisor
	AC	196	Vogal
	AC	238	Vogal
	AC	252	Revisor
	AC	276	Relator
	AC	280	Revisor
	AG	111	Vogal
	AG	113	Vogal
	AG	119	Vogal

**V - PROCESSOS QUE PERMANECEM CONCLUSOS**

DESEMBARGADOR	ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
DÓGLAS EVANGELISTA	RSE	047	01.02.95
	RSE	060	17.08.95
	RSE	062	27.09.95
	RSE	074	03.05.96
	RSE	085	29.08.96
	RDO	042	30.04.96
	ACr	366	09.03.95
	ACr	398	26.04.95
	ACr	407	08.05.96
	ACr	414	16.05.95
	ACr	427	22.06.95
	ACr	432	06.06.95
	ACr	433	01.06.95
	ACr	454	11.04.96
	ACr	460	10.04.96
	ACr	484	24.08.95
	ACr	494	03.10.95
	ACr	499	22.09.95
	ACr	505	05.10.95
	ACr	518	20.06.96
	ACr	529	12.03.96
	ACr	534	10.11.95
	ACr	537	15.05.96
	ACr	540	14.03.96
	ACr	543	14.03.96
	ACr	552	26.06.96
	ACr	572	16.02.96
	ACr	575	20.03.96
	ACr	576	02.04.96
	ACr	586	02.04.96
	ACr	592	18.04.96
	ACr	593	30.04.96
	ACr	602	16.05.96
ACr	609	19.06.96	
ACr	615	18.06.96	
ACr	618	21.06.96	
ACr	623	09.08.96	
ACr	629	13.08.96	
ACr	632	12.08.96	
REO	049	22.11.95	
REO	055	01.02.96	
AC	137	01.11.95	
AC	154	08.02.95	
AC	184	24.08.94	
AC	185	14.09.94	
AC	194	18.11.94	
AC	195	22.11.94	
AC	197	16.12.94	
AC	203	20.03.95	
AC	207	10.04.95	
AC	213	26.04.95	
AC	215	04.05.95	
AC	222	25.05.95	
AC	228	26.06.95	
AC	232	23.08.95	
AC	247	08.11.95	
AC	253	07.12.95	
AC	255	26.02.96	
AC	262	07.03.96	
AC	263	11.03.96	
AC	265	02.04.96	
AC	282	21.06.96	
AC	285	13.08.96	
AC	287	19.08.96	
AG	071	18.09.95	
AG	080	13.11.95	
AG	110	24.06.96	
MELLO CASTRO	ACr	443	13.06.96
	ACr	590	21.08.96
	ACr	627	20.08.96

	REO	061	30.08.96		ACr	635	21.08.96
	AC	259	28.08.96		ACr	639	21.08.96
	AC	278	30.08.96		AC	238	28.08.96
					AG	118	13.08.96
GILBERTO PINHEIRO	RSE	081	12.08.96	RAIMUNDO VALES	EDcl/AC	246	29.08.96
	ACr	598	06.08.96				
	ACr	608	28.08.96	CONSTANTINO BRAHUNA	EDcl/AC	131	21.03.96
	ACr	614	15.08.96				
	ACr	633	22.08.96	CÉSAR PEREIRA	ACr	616	28.08.96
	ACr	634	26.08.96		AC	276	15.08.96
	ACr	638	26.08.96				
	AC	267	21.08.96				
	AC	268	14.08.96				
	AC	275	28.08.96				
	AG	097	28.08.96				
	AG	123	28.08.96				
LUIZ CARLOS	RSE	078	25.06.96				
	RSE	079	01.08.96				
	RSE	082	21.08.96				
	RDO	041	15.03.96				
	RDO	045	15.08.96				
	ACr	485	15.12.95				
	ACr	558	14.02.96				
	ACr	588	14.05.96				
	ACr	589	02.04.96				
	ACr	595	14.05.96				
	ACr	596	14.05.96				
	ACr	604	16.05.96				
	ACr	612	11.06.96				
	ACr	624	16.08.96				
	ACr	628	13.08.96				
	ACr	631	13.08.96				
	ACr	637	27.08.96				
	REO	059	13.08.96				
	AC	196	29.08.96				
	AC	252	29.08.96				
	AC	264	11.03.96				
	AC	266	11.04.96				
	AC	270	10.04.96				
	AC	277	26.08.96				
	AC	286	19.08.96				
	EDcl/AC	241	07.08.96				
	AG	113	28.08.96				
	AG	129	12.08.96				
CARMO ANTONIO	RSE	083	22.08.96				
	RSE	084	21.08.96				

## VI - ACÓRDÃOS PUBLICADOS

ESPÉCIE	NÚMERO
RSE	056
RSE	075
RSE	076
ACr	526
ACr	571
ACr	578
ACr	585
ACr	599
ACr	610
ACr	611
ACr	620
AC	240
AC	261
AC	269
AC	272
AC	273
AC	280
AG	056
AG	090
AG	091
AG	095
AG	106
AG	107
AG	111
AG	112

Macapá-AP, 05 de setembro de 1996.

*Maria Tereza Rodrigues de Oliveira*  
 Belª Maria Tereza Rodrigues de Oliveira  
 Diretora da Secretaria da Câmara Única

## CÂMARA ÚNICA

## PAUTA DE JULGAMENTOS

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador GILBERTO PINHEIRO, Presidente da Egrégia Câmara Única, faço ciente a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 17 (dezesete) de setembro do ano em curso (terça-feira), às oito horas ou em sessão subsequente, na Sala de Sessões do Plenário, realizar-se-á a 179ª Sessão Ordinária para julgamento de processos adiados constantes de pautas já publicadas, os apresentados em mesa que independem de publicação e mais os seguintes processos:

## APELAÇÕES CRIMINAIS

Nº 573 - Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: ALERNILSON PEREIRA OLIVEIRA - Advogado: Dr. PAULO JOSE DA SILVA RAMOS - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. LUIZ CARLOS - Revisor: Des. CARMO ANTONIO.

Nº 640 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: JUSTIÇA PÚBLICA - Apelado: ARIOSTO DOS SANTOS COSTA - Advogado: Dr. JOSÉ SIDOU GOES MICCIONE (DEFENSOR PÚBLICO) - Relator: JUIZ CONVOCADO AGOSTINO SILVÉRIO - Revisor: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

Macapá-AP, 10 de setembro de 1996.

*Maria Tereza Rodrigues de Oliveira*  
 Belª MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
 Diretora da Secretaria da Câmara Única

## CÂMARA ÚNICA

## 178ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

## APELAÇÃO CRIMINAL

Nº 601 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: JUSTIÇA PÚBLICA - Apelado: ACOSME DE PONTES GUIMARÃES - Advogado: Dr. LUIZ ALMENA BONFIM (DEFENSOR PÚBLICO) - Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO - Revisor: Des. LUIZ CARLOS.

**EMENTA:** "PENAL - ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR - DÚVIDAS QUANTO A AUTORIA - 1) Havendo dúvidas quanto a autoria do crime de atentado violento ao pudor, pois as testemunhas arroladas pela acusação não

trouxeram nenhum sustentáculo à denúncia e, ausência de materialidade da infração, ante a negativa da prática do ato libidinoso, age corretamente o Magistrado ao absolver o acusado. 2) Apelo improvido."

**ACÓRDÃO:** "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao apelo, nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. ACr Nº 001556)

## AGRAVOS

Nº 079 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE CALÇOENE - Agravo: ESTADO DO AMAPÁ - Advogado: Dr. RUBEN BEMERGUY - Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO - Relator: JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES.

**EMENTA:** "PROCESSUAL CIVIL - RECURSO DE AGRAVO - IMPUGNAÇÃO DE LIMINAR - SENTENÇA DE MÉRITO - APELAÇÃO CÍVEL - PREJUDICIALIDADE. 1) - Destinando-se o recurso de Agravo, a impugnar decisão concessiva de liminar, o julgamento de mérito da lide, com a interposição de apelação cível, prejudica o agravo, pela perda de seu objeto; 2) - Extinção do processo sem julgamento de mérito."

**ACÓRDÃO:** "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu e julgou prejudicado o recurso, por perda de seu objeto, nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. AG Nº 001543)

Nº 119 - Origem: 3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Agravo: CARDOSO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - Advogado: Dr. GENIVALDO MARVULLI - Agravado:

TREM DESPORTIVO CLUBE - Advogados: Dr. EDSON JURACY SOARES DA CUNHA e Dr. BERNADETH DE JESUS M. DOS SANTOS - Relator: Des. LUIZ CARLOS.

**EMENTA:** "PROCESSUAL CIVIL - RECURSO - PREPARO. 1) - A prova do preparo deve ser apresentada com a petição do recurso, sob pena de deserção. Inteligência do artigo 511 do Código de Processo Civil. 2) - No Regimento de custas do Estado, somente independe de preparo os Embargos Infringentes e os de Declaração. 3) Agravo improvido."

**ACÓRDÃO:** "Vistos e relatados os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, reunida ordinariamente, à unanimidade, conheceu e improveu o Agravo, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. AG Nº 001559)

Macapá, 10 de setembro de 1996.

*Maria Tereza Rodrigues de Oliveira*  
 MARIA TEREZA RODRIGUES OLIVEIRA  
 DIRETORA DA SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

## CÂMARA ÚNICA

ATA DA 177ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM TRÊS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS.

Às oito horas e vinte e cinco minutos, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores DÓGLAS EVANGELISTA (Presidente em exercício), MELLO CASTRO, LUIZ CARLOS e CARMO ANTONIO e o eminente Juiz Convocado AGOSTINO SILVÉRIO. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador GILBERTO PINHEIRO. Procuradora de Justiça: Dra. JUDITH GONÇALVES TELES. Feita a leitura da Ata da última Sessão Ordinária, a qual foi aprovada por unanimidade, foram julgados os seguintes processos:

## APELAÇÕES CRIMINAIS

Nº 440 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI - Apelante: RUBEM BARRETO DE SOUZA - Advogados: Drs. LEONARDO DA SILVEIRA EVANGELISTA, JOÃO FERREIRA DOS SANTOS e NILSON ALVES COSTA (DEF. PÚBLICOS) - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. LUIZ CARLOS - Revisor: Des. CARMO ANTONIO.

**DECISÃO:** "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do apelo e lhe negou provimento, nos termos do voto do eminente Relator."

Nº 622 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE TARTARUGALZINHO - Apelante: JOSÉ HAILTON MIRANDA DE BRITO - Advogado: Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS (Defensor Público) - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Juiz Convocado CÉSAR PEREIRA - Revisor: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

**DECISÃO:** "A Câmara Única do Egrégio

Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do apelo e no mérito, após o voto do eminente Relator e do Revisor dando provimento parcial, pediu vista o eminente Vogal, Des. Mello Castro."

**Nº 625** - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: JUSTIÇA PÚBLICA - Apelado: MANOEL ADINALDO FERREIRA DAS NEVES - Advogado: Dr. GET MAGALHÃES - Relator: Des. CARMO ANTONIO - Revisor: Juiz Convocado AGOSTINO SILVÉRIO.

**DECISÃO:** "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do apelo e no mérito lhe deu provimento, nos termos do voto do eminente Relator."

**AGRAVOS**

**Nº 124** - Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Agravante: ESTADO DO AMAPÁ - Advogada: Drª. ANDRÉA REGINA DOS SANTOS - Agravado: CARLOS BARBOSA CARVALHO DIAS - Relator: Des. CARMO ANTONIO.

**DECISÃO:** "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do agravo e o julgou prejudicado pela perda do seu objeto, nos termos do voto do eminente Relator."

**Nº 125** - Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Agravante: ESTADO DO AMAPÁ - Advogada: Drª. ANDRÉA REGINA DOS SANTOS - Agravado: WALDYERSON SOUZA DO ESPÍRITO SANTO - Relator: Des. CARMO ANTONIO.

**DECISÃO:** "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do agravo e o julgou prejudicado pela perda do seu objeto, nos termos do voto do eminente Relator."

**Nº 127** - Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Agravante: ESTADO DO AMAPÁ - Advogada: Drª. ANDRÉA REGINA DOS SANTOS - Agravado: JOSE MARIA CABRAL DE ABÍLIO - Relator: Des. CARMO ANTONIO.

**DECISÃO:** "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do agravo e o julgou prejudicado pela perda do seu objeto, nos termos do voto do eminente Relator."

**REGISTRO**

Quando do julgamento da Apelação Criminal nº 622/96, participou, como Relator, o eminente Juiz Convocado César Pereira.

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão às nove horas e trinta e cinco minutos. Eu, MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Diretora da Secretaria da Câmara Única, lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Egrégia Câmara.

Des. GILBERTO PINHEIRO  
- Presidente -

**Ofícios Judiciais  
Varas e Secretarias da Capital**

**1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA  
COMARCA DE MACAPÁ**

**MOVIMENTO ESTATÍSTICO  
MÊS DE AGOSTO/1996**

Total de feitos tombados.....	2854
Total de feitos arquivados.....	1509
Total de precatórias devolvidas.....	204
Total de feitos redistribuídos.....	141
Total de feitos entregues sem traslado.....	79
Total de feitos no arquivo provisório.....	143
Total de feitos em andamento.....	770
Feitos tombados no mês.....	69
Feitos arquivados no mês.....	44
Precatórias devolvidas no mês.....	04

Feitos redistribuídos no mês.....	01
Feitos entregues à parte sem traslado no mês.....	01
Feitos no arquivo provisório no mês.....	07
Mandados expedidos.....	40
Editais expedidos.....	02
Ofícios expedidos.....	193
Precatórias expedidas.....	00
Alvarás expedidos.....	02
Despachos proferidos: Dr. Constantino.....	120
Dr. Augusto.....	045
Dr. Luiz.....	100
Dr. Samuel.....	129
Despachos publicados.....	64
Precatórias recebidas.....	02
Audiências realizadas: Dr. Constantino.....	12
Dr. Augusto.....	09
Dr. Luiz Hausseler.....	17
Dr. Samuel.....	13
Sentenças proferidas:	
1) De mérito: Dr. Constantino.....	03
Dr. Augusto.....	01
Dr. Luiz Hausseler.....	02
Dr. Samuel.....	05
2) De extinção: Dr. Constantino.....	04
Dr. Augusto.....	04
Dr. Luiz Hausseler.....	01
Dr. Samuel.....	02
3) Outros tipos de sentenças: Dr. Brahuna.....	08
Dr. Augusto.....	02
Dr. Luiz.....	05
Dr. Samuel.....	02
Processos conclusos para sentença com prazo excedido	14
Feitos remetidos à Contadoria.....	11
Feitos remetidos ao Ministério Público.....	196
Feitos remetidos à Defensoria Pública.....	02
Feitos remetidos ao T.J.A.P.....	24

CONSTANTINO BRAHUNA  
Juiz de Direito

**1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O DR. CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA - MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio cita todos os eventuais interessados a impugnarem, querendo, o pedido de retificação de registro civil, formulado por NALZIRA NUNES, dispondo para tanto do prazo de cinco dias, contados da publicação deste, esclarecendo que este Juízo tem sua sede na av. FAB, nº 1737. E para conhecimento de todos, expediu-se o presente que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos três dias do mês de setembro de 1.996. Eu, \_\_\_\_\_, Chefe de secretaria, subscritei.

CONSTANTINO BRAHUNA  
- Juiz de Direito -

**1ª VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
Prazo: vinte (20) dias

O Dr. CONSTANTINO BRAHUNA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, CITA o requerido FABIANO DIOGO DE BARROS MOURA, brasileiro, estado civil e profissão ignorados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que compareça à sala das audiências deste Juízo, no dia 24 de setembro de 1996, às 09:00 horas, para a audiência de conciliação e instrução e julgamento, no processo nº 1777/94 - Ação de Indenização, que lhe move ESTEVAM GONÇALVES FILHO, ficando ciente de que dispõe do prazo de quarenta e oito (48) horas anteriores à audiência para apresen-

tar em Cartório o rol de testemunhas, bem como de que deverá apresentar-se acompanhado de advogado para oferecer sua defesa, e, ainda, de que não oferecida defesa, serão aceitos por verdadeiros os fatos narrados na inicial. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Macapá, 02 de setembro de 1996. Eu, \_\_\_\_\_, Chefe de Secretaria, subscritei.

CONSTANTINO BRAHUNA  
Juiz de Direito

**1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O DR. SAMUEL RUBEM ZOLDAN UCÔA, MM. Juiz de Direito Substituto, em exercício na 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, na forma da lei, etc:

FAZ SABER a todos os que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, cita todos eventuais interessados a impugnarem, querendo, o pedido de retificação de registro de nascimento, requerido por SHEILA SAMILLI LEITÃO MARTINS, dispondo para tanto do prazo de cinco dias, ficando esclarecido que este Juízo tem sua sede na av. FAB, nº 1737, no bairro de Santa Rita. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos trinta dias do mês de agosto do ano de 1.996. Eu, \_\_\_\_\_, Chefe de secretaria, subscritei.

SAMUEL RUBEM ZOLDAN OCHÔA  
- Juiz de Direito Substituto -

**1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA  
COMARCA DE MACAPÁ**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Dr. CONSTANTINO BRAHUNA, MM. Juiz de Direito da Vara acima especificada, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio, CITA todos os eventuais interessados nos processos de Pedidos de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO, em que figuram como requerentes LEONARDO VÍTOR PEDROSA PICAÇO, REGINALDO MACIEL, MIGUEL ANTONIO PEREIRA CHAVES e ANNE KATHEENE NASCIMENTO DA SILVA, bem como do pedido de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE ÓBITO de JOSEFA ALVES MARTEL, podendo haver IMPUGNAÇÃO aos pedidos, no prazo de cinco (05) dias, ficando esclarecido que este Juízo tem sua sede na Av. FAB, 1737, nesta Capital. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei.

Macapá, 02 de setembro de 1996.

CONSTANTINO BRAHUNA  
Juiz de Direito

Juízo da 2ª Vara Cível e de Faz. Pública.  
Juiz de Direito: Raimundo Nonato F. Vales  
Chefe de Secretaria: Mauro Jorge Brandão.

Expediente de Intimação do dia 09 de setembro de 1.996, para ciência das partes e advogados.

PROC. Nº 941/93 - EXECUÇÃO POR TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL - A.: M. SANTOS (Adv. JOSÉ LUIS CALANDRINI). R.: CONSTRUÇÃO CHAVES LTDA. DESPACHO: "A penhora pretendida atinge bens particulares do sócio, o que não se admite na hipótese dos autos (Art. 596, CPC). Indeferido, pois, o pedido. Mop, 31.07.96".

**PROC. Nº 2.583/96** - MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL C/ PEDIDO DE LIMINAR - A.: ORIVALDO FERREIRA DOS ANJOS (Adv. MAURO XAVIER DE BARROS), R.: NAPOLEÃO PAULA DOS SANTOS. **SENTENÇA:** "VISTOS, ETC... Ex positis, o que mais dos autos consta e do livre convencimento que formo, em julgamento simultâneo, indefiro as petições iniciais da AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (Proc. nº 2.584/96 e da MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL (Proc. nº 2.583/96), para julgar extintos os processos, sem lhes examinar o mérito, o que assim decido com fundamento no que dispõem os arts. 105, 267, inciso VI e 295, inciso V, do CPC. Custas processuais já pagas. Sem verba honorária, em face à natureza da presente decisão. Junta-se uma via decisum em cada um dos processuais aqui referidos. P. R. I. Mep, 22.08.96".

**PROC. Nº 2.270/95** - EMBARGOS À EXECUÇÃO - A.: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA (Adv. CLÉO FARIAS). R.: ELECTRA - ELETRICIDADE, COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA (Adv. THOMAZ NETO). **SENTENÇA:** "VISTOS, ETC. EXTINGO O PRESENTE PROCESSO, sem julgamento de mérito, ex vi do que dispõe o art. 267, incisos IV e VI, do Código de Processo Civil, uma vez que, em razão de extinto por pagamento o processo de execução a que se refere, ficou ele sem objeto, inexistindo, por consequência, interesse processual de agir da parte que se beneficiaria do provimento jurisdicional requerido na inicial. Custas processuais já quitadas pela guia de F. 09. Após as formalidades legais, ao arquivado, com baixa. P. R. I. Mep, 20.08.96".

**PROC. Nº 2.007/95** - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - A.: MAVY D'ACHÉ ASSUMPTIO HARMON E/OU (Adv. JORGE COSTA DE LUNA FREIRE E/OU), R.: CRUZ VERMELHA BRASILEIRA (Adv. ADELMO CAXIAS DE SOUSA E/OU). **DESPACHO:** "Recebo a Exceção de Incompetência eis que arguida tempestivamente. Suspendo os processos 1.738/95 e 1.696/95 nos termos do art. 306 do CPC. Vistas a excepção, por 10 dias, a teor do art. 308 do CPC. Intime-se. Mep, 26.08.96". (a) Samuel Ruben Zoldan Uchoa - Juiz de Direito Substituto.

**PROC. Nº 2.492/96** - ANULAÇÃO DE TÍTULO DE CRÉDITO - A.: JOSÉ CHAGAS ALVES (Adv. JOSÉ CHAGAS ALVES). R.: DISTRIBUIDORA LTJ DL DO BRASIL LTDA/CRED. LIVROS DISTRIBUIDORA DA AMAZÔNIA e BANCO Bamerindus DO BRASIL S/A (Adv. WILSON VELASCO e SULAMIR MONASSA, respectivamente). **DESPACHO:** "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, num tríduo. I. Mep, 20.08.96".

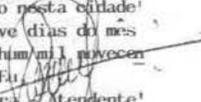
**PROC. Nº 2.464/96** - SUSTAÇÃO DE PROTESTO - A.: JOSÉ CHAGAS ALVES (Adv. JOSÉ CHAGAS ALVES). R.: DISTRIBUIDORA LTJ DL DO BRASIL LTDA/CRED. LIVROS DISTRIBUIDORA DA AMAZÔNIA e BANCO Bamerindus DO BRASIL S/A (Adv. WILSON VELASCO e SULAMIR MONASSA, respectivamente). **DESPACHO:** "Especifiquem as provas que pretendem produzir, num tríduo. I. Mep, 21.08.96".

**PROC. Nº 2.582/96** - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - A.: ANNIBAL BARCELLOS (Adv. JOSÉ CHAGAS ALVES). R.: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. ANDREA REGINA DOS SANTOS). **SENTENÇA:** "VISTOS, ETC... POSTO ISTO, o que mais dos autos consta e do livre convencimento que formo, JULGO IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO para confirmar, como valor da causa principal, aquele atribuído pelo autor na petição inicial. Sem custas processuais e verba honorária, porque indevidas na espécie incidental em objeto. Incontinenti, desansem-se os autos, certificando-se nos autos principais o desfecho deste. P. R. I. Mep, 06.09.96".

**PROC. Nº 2.349/96** - EMBARGOS À EXECUÇÃO - A.: DISTRIBUIDORA ZERO GRAU LTDA E/OU (Adv. SULAMIR MONASSA). R.: BANCO ECONÔMICO S/A (Adv. LUCIANA MARIALVES). **SENTENÇA:** "VISTOS, ETC... Ex positis, acolho a preliminar arguida pelos embargantes e julgo, com fundamento nas disposições do art. 267, inciso VI, do vigente Código de Processo Civil Brasileiro, extinto o processo de execução intentado pelo Banco Econômico S/A, condenando-o ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios

que arbitro em 4% (quatro por cento) do valor da causa. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. Extraliam-se e entreguem-se, ao credor, mediante termo nos autos, os documentos que instruíram a inicial. P. R. I. Mep, 21.08.96". (a) Luiz Nazareno Borges Hausseier - Juiz de Direito Substituto.

**PROC. Nº 2.266/96** - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. PEDRO DE SOUZA). R.: E. GOMES ARAÚJO. **DESPACHO:** "Suspendo o cumprimento do despacho de f. 189. Esclareça a exequente como chegou ao montante exequente, conforme pedido da executada, que defiro. Na mesma oportunidade deverá manifestar-se sobre o pedido de parcelamento. I. Mep, 28.08.96".

O presente expediente será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP), aos nove dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e noventa e seis. Eu,  (Suany Gomes de Oliveira, Atendente Judiciário), o datilografarei e eu Mauro Jorge Brandão - Chefe de Secretaria, o subscrevi.

2ª VARA DE FAM. ÓRFÃOS E SUCESSÕES  
JUIZ DE DIREITO: DR. AGOSTINO S. JUNIOR  
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO: DR. SALOÉ FERREIRA DA SILVA  
CHEFE DE SEC.: ROBERVAL L. DOS SANTOS

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 04.09.96, PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS

#### SENTENÇAS PROFERIDAS:

**PROC. Nº 3897/96** - ALVARÁ JUDICIAL - A.: G. DE V.C.C., menor rep. por C.S. de V.C. (Adv. Flávio Costa Cavalcante). **SENTENÇA:** "Vistos etc... DEFIRO O PRESENTE PEDIDO, autorizando a requerente, através de sua representante legal, a proceder a venda de todas as ações TELEBRÁS atinentes ao contrato supra descrito, e que se encontram à disposição da autora, junto a instituição financeira que melhor lhe convir. Expeça-se Alvará. Sem custas, em face do pedido de justiça gratuita de fls.03, aqui deferido. Transitada em julgado, e expedido o necessário, dê-se baixa e arquivar-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Mep, 12.08.96". (a) Dr. Antonio Ernesto A. Collares.

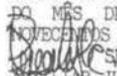
**PROC. Nº 3.479/96** - ALIMENTOS - A.: I.T.M.C., rep. por M.I.P.M. (Adv. Washington Caldas) R.: D.G.C. (Adv. Raimundo Nonato de Lima) **SENTENÇA:** "Vistos etc... Assim, declaro EXTINTO o processo, sem apreciação de mérito, face a desistência da ação, nos termos do art. 267, VIII c/c § 4º do CPC. Sem custas. Oficie-se ao órgão empregador do requerido determinando o cancelamento dos alimentos provisórios, autorizados de acordo com o ofício de fls.8. P.R.I. Dê-se ciência ao MP. Mep, 09.08.96". (a) Dr. Antonio Ernesto A. Collares.

**PROC. Nº 2850/95** - ALVARÁ JUDICIAL - A.: I.P.G.R. (Adv. Joana D'arc Alves Botelho) **SENTENÇA:** "Vistos etc... ISTO POSTO, nos termos da fundamentação supra e acolhendo o ilustre parecer da RMP, defiro o pedido para o fim de liberar os valores deixados pela falecida M.L. das N.G., em favor de Y.P.G.R., M.G.R., P.L.G.R. e B.G.R., devendo os referidos valores serem rateados em partes iguais entre os herdeiros. Expeça-se os competentes alvarás, visando levantar os valores buscados na inicial, em nome da Sra. Y.P.G.R. Sem custas. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivar-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Mep, 12.08.96". (a) Dr. Antonio Ernesto A. Collares.

**PROC. Nº 3929/96** - ALVARÁ JUDICIAL - A.: G.C. de L. (Adv. Osvaldo S. de Campos) **SENTENÇA:** "Vistos etc... Ex positis, defiro o pedido para autorizar, através de Alvará Judicial, em favor da Sra. G.C. de L., a venda do imóvel descrito no título de domínio juntado às fls.17. Sem custas. Expeça-se alvará. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Mep, 29.08.96". (a) Dr. Antonio Ernesto A. Collares.

**PROC. Nº 2833/95** - INTERDIÇÃO DE PESSOAS - A.: C.H.L. do A. (Adv. Filomena S. Valente) - R.: J.F. do A. **SENTENÇA:** "Vistos etc... ISTO POSTO, nos termos da fundamentação

supra e com base no art. 1.183 do Código de Processo Civil, decreto a interdição de J.F. do A., em face de sua demência senil, o que o torna incapaz de reger a sua própria pessoa, nomeando-lhe curador C.H.L. do A. para que possa praticar todos os atos da vida civil do interditando, dispensando-a da prestação de garantia (CPC., art.1.190). Sem custas processuais, em face do patrocínio da Defensoria Pública. Os honorários da perícia, corrigidos, deverão ser pagos pela autora, mediante depósito perante este Juízo e posterior liberação em favor do médico perito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se na forma da Lei. Transitada em julgado, e observadas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivar-se. Nada mais. Mep, 31.05.96". (a) Dr. Agostino S. Junior

O PRESENTE EXPEDIENTE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI E UMA CÓPIA SERÁ AFIXADA NO LUGAR DE COSTUME, DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE MACAPÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS. EU,  (Sergio Rodrigues de Almeida, Auxiliar Judiciário, Datilografar), eu, ROBERVAL LIMA DOS SANTOS, CHEFE DE SECRETARIA, ASSINO.

ROBERVAL LIMA DOS SANTOS  
Chefe de Secretaria

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 10 dias

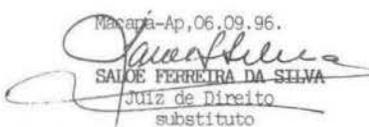
INTERDITO: Waldemira dos Reis Souza  
CURADORA: Nazare Araguarina dos Reis  
PROCESSO: 3710/96  
AÇÃO: Interdição

CAUSA DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA:

"A prova documental de fls. 07, demonstra que a interditanda não tem capacidade de para praticar atos da vida civil em razão de doença irreversível. O atestado médico, da lavra de neurologista, sobre eventual prova técnica pericial. Merece pois, o pleito prosperar. Pelo exposto, decreto a interdição de Waldemira dos Reis Souza, qualificada inicialmente, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente todo e qualquer ato da vida civil (art. 5º, II, do Código Civil). No meio a Sra. Nazare Araguarina dos Reis como sua Curadora (art. 454, § 1º, do Código Civil) Macapá, 17.07.96". (a) Dr. Rommel A. de Oliveira - Juiz de Direito em Substituição

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Av. Fab, 1737, centro.

Macapá-AP, 06.09.96.

  
SALOÉ FERREIRA DA SILVA  
Juiz de Direito  
substituto

Procuradoria Geral de Justiça

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 168/96

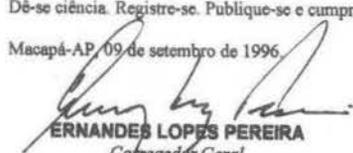
O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e III da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

Conceder férias a Dra. ANDRÉA GUEDES GATO, Promotora de Justiça de 3ª entrância, Titular da Promotoria de Justiça de Investigações Cíveis e Criminais desta Capital, relativas ao plantão cumprido durante o recesso forense de julho de 1996, a serem gozadas no período de 16-09 e 15-10-96.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de setembro de 1996

  
ERNADES LOPES PEREIRA  
Corregedor Geral

PORTARIA Nº 169/96

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das

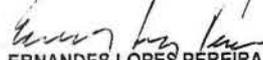
atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e II, da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

**RESOLVE:**

Autorizar a Dra. **ROSEMARY CARDOSO DE ANDRADE**, Promotora de Justiça de 3ª entrância, Titular da Promotoria de Justiça da 2ª Vara Criminal da Capital, para deslocar-se até a cidade de Goiânia-GO, a fim de participar do XI Congresso Nacional do Ministério Público, no período de 21 a 29/09/96.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de setembro de 1996.

  
ERNADES LOPES PEREIRA  
Corregedor Geral

**PORTARIA Nº 170/96**

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e II, da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

**RESOLVE:**

Autorizar o Dr. **MARCO ANTONIO VICENTE**, Promotor de Justiça de 3ª entrância, Titular da Promotoria de Justiça de Investigações Cíveis e Criminais da Capital, para deslocar-se até a cidade de Goiânia-GO, a fim de participar do XI Congresso Nacional do Ministério Público, no período de 23 a 26/09/96.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de setembro de 1996.

  
ERNADES LOPES PEREIRA  
Corregedor Geral

**PORTARIA Nº 171/96**

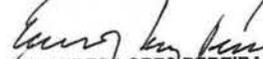
O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e II, da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

**RESOLVE:**

Autorizar o Dr. **RICARDO JOSÉ FERREIRA**, Promotor de Justiça de 3ª entrância, Titular da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca da Capital, para deslocar-se até a cidade de Goiânia-GO, a fim de participar do XI Congresso Nacional do Ministério Público, no período de 23 a 27/09/96.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de setembro de 1996.

  
ERNADES LOPES PEREIRA  
Corregedor Geral

**PORTARIA Nº 172/96**

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e II, da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

**RESOLVE:**

Autorizar o Dr. **ALCINO OLIVEIRA DE MORAES**, Promotor de Justiça de 3ª entrância, Titular da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor e Meio Ambiente desta Capital, para deslocar-se até a cidade de Goiânia-GO, a fim de participar do XI Congresso Nacional do Ministério Público, no período de 22 a 30/09/96.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de setembro de 1996.

  
ERNADES LOPES PEREIRA  
Corregedor Geral

**PORTARIA Nº 173/96**

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e II, da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

**RESOLVE:**

Autorizar o Dra. **ELIANA MENA CAVALCANTE**, Promotora de Justiça de 3ª entrância, Titular da Promotoria de Justiça da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Capital, para deslocar-se até a cidade de Goiânia-GO, a fim de participar do XI Congresso Nacional do Ministério Público, no período de 23 a 27/09/96.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de setembro de 1996.

  
ERNADES LOPES PEREIRA  
Corregedor Geral

**PORTARIA Nº 174/96**

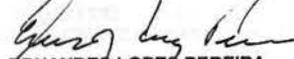
O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e II, da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

**RESOLVE:**

Autorizar o Dr. **PEDRO RODRIGUES GONÇALVES LEITE**, Promotor de Justiça de 2ª entrância, Titular da Promotoria de Justiça da 2ª Vara Criminal da Comarca de Santana-AP, para deslocar-se até a cidade de Goiânia-GO, a fim de participar do XI Congresso Nacional do Ministério Público, no período de 21 a 29/09/96.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de setembro de 1996.

  
ERNADES LOPES PEREIRA  
Corregedor Geral

**PORTARIA Nº 175/96**

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e II, da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

**RESOLVE:**

Autorizar a Dra. **ESTELA MARIA PINHEIRO DO NASCIMENTO SÁ**, Promotora de Justiça de 3ª entrância, Titular da Promotoria de Justiça de Incapazes, Ausentes, Deficientes, Direitos Constitucionais e Resíduos desta Capital, para deslocar-se até a cidade de Goiânia-GO, a fim de participar do XI Congresso Nacional do Ministério Público, no período de 23 a 27/09/96.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de setembro de 1996.

  
ERNADES LOPES PEREIRA  
Corregedor Geral

**PUBLICAÇÕES DIVERSAS**

EDITAL Nº 003/96

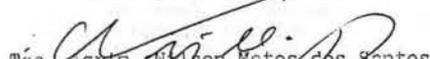
ELEIÇÃO PRESIDENTE DO CREA - AP

EDITAL DE DEFERIMENTO

A Comissão Eleitoral Regional, instituída pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - AP, usando das atribuições que lhe conferem a resolução nº 406/96, e em obediência ao disposto / no parágrafo quarto do artigo 17 (desse) da referida Resolução, informa o nome do candidato que solicitou / registro de candidatura a Presidência do CREA, e teve o seu registro deferido pela Comissão Eleitoral Regional:

I-CANDIDATO DEFERIDO:

1.1. Engº Civil Arnaldo Carvalho Muniz, 768-D/MA, 0004-V/AP

  
Téc. Agrim. Arnaldo Mator dos Santos  
Coordenador Regional Eleitoral

Publique-se.

Macapá, AP, 10 de setembro de 1996

**EXTRATO DO ESTATUTO DA IGREJA BATISTA FELICIDADE**

**DENOMINAÇÃO:** Igreja Batista Felicidade.

**SEDE:** Rua Antônio Osmar, 590 - Jardim Felicidade I. Macapá - Amapá.

**FORO:** Do Município de Macapá - Amapá.

**FINALIDADE:** Expandir o evangelho de Jesus Cristo, estudar a bíblia, promover a educação geral, praticar a Beneficência e reunir-se para cultuar a Deus e tratar de todos os assuntos relativos ao seu reino e suas finalidades.

**ADMINISTRAÇÃO:** Será administrado por uma diretoria eleita anualmente pela Assembléia Administrativa, assim composta: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro.

**MEMBROS:** Pessoas Indistintamente que aceitem suas doutrinas e normas.

**REPRESENTAÇÃO LEGAL:** Presidente.

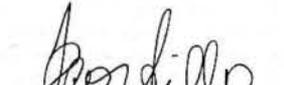
**PATRIMÔNIO:** Será constituído de doações, legados, bens móveis e imóveis devidamente registrados em seu nome e utilizados na consecução dos seus fins.

**DESTINO DO PATRIMÔNIO:** Em caso de dissolução seus bens e saldos pertencerão a Convenção Batista amapaense ou em sua falta à Convenção Batista brasileira.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** Tempo Indeterminado.

**APROVAÇÃO:** Na data abaixo por ocasião da Assembléia Administrativa Extraordinária.

Macapá - AP, 15 de setembro de 1995.

  
José Crispiano de Carvalho Filho  
Presidente

  
José Edson Guimarães Lopes  
Advogado - OAB/391

**TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A - TELEAMAPÁ AVISO DE ANULAÇÃO**

Comunicamos o cancelamento da Carta Convite CC. P/CPL 003/96, que trata do fornecimento de materiais e serviços de divisórias, piso elevado e adequações elétricas, por interesse da administração.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COREN/AP - MACAPÁ, 05.09.96.  
COMUNICADO

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ, cumprindo determinação do CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM, informa a todos os profissionais de Enfermagem (Enfermeiros, Técnicos e Aux. de Enfermagem), que tenham interesse em serem designados para compor o futuro plenário do COREN/AP, que encaminhem seu CURRÍCULUM VITAE acompanhado de toda a documentação prescrita no artigo 17º da RESOLUÇÃO COFEN 82/95 e artigo / 2º da RESOLUÇÃO COREN 188/95, ao CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM situado à Rua Mendonça Júnior Nº 468-Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar / desta publicação.

  
Maurício Pinheiro da Silva  
COREN 25.264  
CIC 085 698 102 - 72  
Presidente do COREN/AP

**PROCLAMAS DE CASAMENTO**

A Oficial do Cartório de Registro Civil da Comarca de Mazagão-AP, faz saber que pretendem se casar: **WALDEMIR SILVA DE SOUSA** e **RAIMUNDA ALVES DE ALMEIDA**.

Ele é filho de Alexandre Coelho da Sousa e de Maria Madalena Menezes da Silva.

Ela é filha de Manoel Mendes de Almeida e de Marina Alves de Almeida.

Quem houver de qualquer impedimento legal que os proíba de casar, ou com o outro acusá-os na forma da lei.

  
KÁTIA ALMEIDA DE SOUZA  
OFICIAL